



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças genuínas para a realização de manutenção de Rolocompactor XCMG.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de peças deverá observar os seguintes requisitos técnicos: ser empresa especializada e autorizada pela XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, visando a manutenção da máquina durante a execução do contrato.

Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, como: preferência por produtos com certificações ambientais, que comprovem a origem sustentável das matérias-primas e a adoção de práticas de produção responsáveis; além de adoção de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como cartuchos de tinta e equipamentos eletrônicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O rolocompactador da marca XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, de propriedade do Município de Tenente Portela, está danificado, uma vez que há várias peças a serem substituídas, para que a máquina possa continuar sendo utilizada em condições adequadas.

Identificou-se que, em razão do vultoso investimento necessário para restaurar a máquina, a opção mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

adequada e que melhor atende ao interesse público é a contratação de uma empresa especializada e autorizada pela fabricante. Essa medida visa garantir que a recuperação do maquinário seja realizada com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, utilizando peças originais e serviços especializados que apenas a empresa autorizada pode fornecer.

A exclusividade dos serviços necessários e a especialização exigida para a recuperação do equipamento resultam em uma situação excepcional, na qual não há outras empresas com a capacitação técnica adequada para atender às especificidades do caso. Diante disso, não há alternativas viáveis para realizar o serviço com a mesma qualidade e garantia exigidas pela Administração Pública Municipal.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no **artigo 74, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de materiais de serviços mecânicos e fornecimento de peças a serem contratadas, foi elaborada a partir da tabela de descrição dos produtos, quantidades e preços unitário e total, conforme documentos em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisados os seguintes cenários para a contratação de fornecimento de peças, por licitações já feitas: serem empresas especializadas e autorizadas pela XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, visando a manutenção das máquinas durante a execução do contrato.

Diante da especificidade do objeto, foram analisadas notas fiscais apresentadas pela empresa, que demonstram que o preço por ela praticado é compatível com o preço de mercado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 26.252,53 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o resultado a total recuperação da máquina possibilitando seu retorno às atividades rotineiras, sem que exista problemas e obstruções.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias a serem adotadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o fechamento de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

12. DOTAÇÃO

Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA RURAL

ORGÃO	05
UNIDADE	001
PROJETO	2.008
ELEMENTO DESPESA	62

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados no fornecimento das peças.

15. EXISTE OUTRA OPÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA

Considerando o valor de mercado da máquina, não se vislumbra outra alternativa que não seja a reforma do equipamento.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar processo de contratação de empresa autorizada para a aquisição dos materiais necessários para recuperação total do equipamento em questão.

EVANDRO DOS SANTOS CORREA
Secretário Municipal de Transporte e
Infraestrutura Rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de solicitação de contratação de empresa autorizada do ramo pertinente para fornecimento de peças genuínas para conserto de rolocompactador, conforme documentos em anexo.

Justificativa:

O rolocompactador da marca XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, de propriedade do Município de Tenente Portela, está danificado, uma vez que há várias peças a serem substituídas, para que a máquina possa continuar sendo utilizada em condições adequadas.

Identificou-se que, em razão do vultoso investimento necessário para restaurar a máquina, a opção mais adequada e que melhor atende ao interesse público é a contratação de uma empresa especializada e autorizada pela fabricante. Essa medida visa garantir que a recuperação do maquinário seja realizada com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, utilizando peças originais e serviços especializados que apenas a empresa autorizada pode fornecer.

A exclusividade dos serviços necessários e a especialização exigida para a recuperação do equipamento resultam em uma situação excepcional, na qual não há outras empresas com a capacitação técnica adequada para atender às especificidades do caso. Diante disso, não há alternativas viáveis para realizar o serviço com a mesma qualidade e garantia exigidas pela Administração Pública Municipal.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

Em razão disso, solicitamos a autorização para a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, com o intuito de dar prosseguimento às etapas necessárias para a contratação da empresa especializada, garantindo assim a recuperação do equipamento e a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura Municipal. Esta medida visa assegurar a eficiência e funcionalidade do rolocompactador, que desempenha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

papel crucial na execução de obras e serviços de infraestrutura no município, além de otimizar os recursos públicos investidos.

Assim, reiteramos a necessidade de prosseguir com a contratação da empresa especializada, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, e visando sempre o melhor atendimento aos interesses da Administração Municipal e da população de Tenente Portela.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Tenente Portela/RS, 14 de agosto de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS CORREA
Secretário Municipal de Transporte e
Infraestrutura Rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos valores constantes do orçamento fornecido pela Empresa com os preços de mercado foi realizada nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, para a presente contratação foram analisadas contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, conforme documentos anexos.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 26.252,53 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Assinatura do responsável pela pesquisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a contratação de empresa autorizada do ramo pertinente para conserto de rolocompactador, justifica-se a escolha da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, estabelecida, na cidade de Venâncio Aires-RS, tendo em vista que, em razão dos documentos em anexo, verifica-se que esta é representante exclusiva da marca XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, no estado do Rio Grande do Sul, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos XCMG. A referida empresa também é responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território. Razões, portanto, que justificam a escolha da contratada.

Tenente Portela/RS, 14 de agosto de 2025.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 079/2023 e 008/2024)

Inexigibilidade De Licitação Nº 19/2025 - Processo De Licitação Nº 120/2025

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **artigo 74, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas para a realização de manutenção de Rolocompactador XCMG.

Constam no processo administrativo:

- documento de formalização de demanda;
- estudo técnico preliminar;
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- cartão CNPJ;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos municipais da sede da contratada;
- Certidão negativa de débitos municipais de Tenente Portela/RS;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Declaração que é representante exclusivo.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do artigo 74, inciso I. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada e contempla todas as informações pertinentes ao termo de referência (art. 6º, inc. XXXIII, da Lei 14.133/21), atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do **artigo 74, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 14 de agosto de 2025.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade De Licitação Nº 019/2025 - Processo De Licitação Nº 120/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 120/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 para a contratação da pessoa jurídica considerando a exclusividade de representação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.767.899/0001-87**, para fornecimento de peças genuínas para a realização de manutenção de Rolocompactor XCMG, no valor total de R\$ 26.252,53 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 14 de agosto de 2025.

Rosemar Antônio Sala

Prefeito Municipal